Têrça-feira 10 de Abril de 1934 — I Série — Número 83

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Avulso: Número de duas páginas $30; de mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 23:751 — Reforça, por transferência de verba, a dotação consignada para transportes do serviço do tráfego das alfândegas.

Ministério da Guerra:

Decreto-lei n.º 23:752 — Torna extensivo aos alferes de artilharia de campanha que terminaram o respectivo curso no ano lectivo de 1928-1929 o disposto no artigo 1.º (promoção a tenentes) do decreto-lei n.º 23:318.

Decreto-lei n.º 23:753 — Fixa as ajudas de custo diárias que competem aos sargentos e outras praças do exército em missões ou comissões de serviço ou de estudo no estrangeiro.

Decreto-lei n.º 23:754 — Autoriza o Ministério da Guerra a elaborar os contratos necessários para a execução da obra de construção de um armazém destinado a depósito de drogas da Farmácia Central do Exército.

Decreto-lei n.º 23:755 — Reforça várias verbas do orçamento e manda abonar pela verba destinada a vencimentos dos oficiais mutilados e inválidos da guerra os vencimentos dos capelães a que respeita o decreto-lei n.º 23:485.

Ministério da Marinha:

Decreto-lei n.º 23:756 — Altera a redacção do artigo 132.º e seu § único do regulamento da Escola Naval, aprovado pelo decreto n.º 16:105, relativamente ao tirocínio dos aspirantes de 1.ª classe a engenheiros maquinistas navais.

Ministério da Agricultura:

Decreto-lei n.º 23:757 — Autoriza o pagamento da importância de 1.100$ para completar o pagamento da cota do ano de 1932 ao Instituto Internacional de Agricultura de Roma — Altera a redacção de uma rubrica do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 23:751

Com fundamento nas disposições do § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. E transferida a importância de 15.000$ da verba de 61.000$ inscrita no n.º 3) do artigo 258.º do capítulo 15.º do orçamento do Ministério das Finanças em vigor no ano económico de 1933-1934, para a de 51.000$ inscrita, sob a rubrica «Transportes», no n.º 1) do artigo 257.º do mesmo capítulo do referido orçamento.

Êste decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 10 de Abril de 1934. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar.*

MINISTÉRIO DA GUERRA

1.ª Direcção Geral

2.ª Repartição

Decreto-lei n.º 23:752

Considerando que aos oficiais do curso de artilharia de campanha saídos da Escola Militar no ano lectivo de 1928-1929 foram exigidas as mesmas condições a que satisfizeram os oficiais abrangidos pelo decreto n.º 23:318, de 8 de Dezembro de 1933, não sendo por isso equitativo exceptuá-los das disposições daquele diploma;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O disposto no artigo 1.º do decreto-lei n.º 23:318, de 8 de Dezembro de 1933, é extensivo aos alferes de artilharia de campanha que terminaram o respectivo curso no ano lectivo de 1928-1929.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 10 de Abril de 1934. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Antonino Raúl da Mata Gomes Pereira — Manuel Rodrigues Júnior — Luiz Alberto de Oliveira — Aníbal de Mesquita Guimarães — José Caetro da Mata — Duarte Pacheco — Armindo Rodrigues Monteiro — Alexandre Alberto de Sousa Pinto — Sebastião Garcia Ramires — Leovigildo Queimado Franco de Sousa.*

2.ª Direcção Geral

1.ª Repartição

Decreto-lei n.º 23:753

O decreto n.º 12:290, de 9 de Setembro de 1926, regulou a forma de pagamento das ajudas de custo diárias aos oficiais do exército em missões ou comissões de ser-